



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023
ÓRGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA– FUNDEB
ORDENADORA (s) RESPONSÁVEL - RAINEIDE DIAS MORAES- 08/04/2024 aos
dias atuais.

1-INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021(Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas da Secretaria Municipal de Educação - sob a responsabilidade da senhora secretária RAINEIDE DIAS MORAES nomeada pelo Decreto Nº 043/2024.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FUNDEB referente à execução do 2º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI:

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

A prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB do 2º quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária Anual nº 472/2023 fixou despesa para a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, na ordem de R\$ 28.700.000,00 (Vinte e oito milhões e setecentos mil reais).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ **RECEITA:**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 31 de agosto de 2024 o montante de **R\$ 24.008.281,92** (vinte e quatro milhões, oito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

➤ **DESPESA:**

A despesa orçamentária realizada (liquidada) no 2º quadrimestre atingiu o total de **R\$ 22.000.970,78** (Vinte e dois milhões, novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) sendo pago no 2º quadrimestre o valor de **R\$ 21.715.079,24** (Vinte e um milhões, setecentos e quinze mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 22.000.970,78
Despesa Paga	R\$ 21.715.079,24
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 4.297.572,00
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 285.891,54

➤ **BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 2º



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

quadrimestre foram demonstrados nos balancetes contábeis com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrativo nos extratos bancários e enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAL:**

Foram contabilizados até 31/08/2024 no 2º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil e setor de patrimônio o valor de R\$ 2.673.631,07 (Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos).

5- OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO**

No 2º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

MESES	VALOR R\$
Maio	R\$ 2.152.114,37
Junho	R\$ 2.657.763,26
Julho (Incluso 1º parcela 13º)	R\$ 2.963.424,91
Agosto	R\$ 2.164.334,16

- **Fonte Divisão de Recursos Humanos da PMB**

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que todas as despesas realizadas pelo FUNDEB no 2º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE- remessa do TCM/PA os anexos de remessa de documentos N° 237374.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do 2º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado o parecer favorável à aprovação das contas emitido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, Resolução N° 003 de 27 de setembro de 2024 encaminhado a este Tribunal via SPE REMESSA motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 2º quadrimestre de 2024, de responsabilidade da **Sra. RAINEIDE DIAS MORAES**

Belterra-PA, 27 de setembro de 2024.

**Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto 115/2024**